

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

A Pregoeira deste TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em atendimento aos pedidos de esclarecimentos apresentados no **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, torna público para conhecimento dos interessados as seguintes informações:

Questionamento 1:

Presente no edital deste certame, item 9.6 e seus subitens, apresenta a necessidade de comprovar através de “um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, produção, gravação e edição de vídeo documentário, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado”.

Todavia não está claro a necessidade desse documento conter informações sobre esta “compatibilidade”, ou seja: que nele esteja contendo informações quanto à duração igual ou superior aos 45 minutos proposto no objeto do certame e que haja gravação de entrevistas ou depoimentos, conforme previsto no Termo de Referência.

Também não consta no edital a necessidade comprobatória de apresentar tal vídeo documentário, presente no atestado de capacitação técnica, através de um portfólio da empresa para que haja corroboração do atestado e sirva para o contratante aferir a qualificação do trabalho apresentado.

Bem diante do exposto, gostaria de saber se os participantes deste certame deverão comprovar a veracidade das informações presentes no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de que já produziu um documentário com duração igual ou superior aos 45 minutos proposto no objeto através do envio, por meio de links no site da empresa ou no Youtube..., deste mesmo material proposto, ora informado no atestado, para apreciação e análise da equipe julgadora bem como a corroboração documental?

Resposta 1:

A compatibilidade diz respeito ao objeto da contratação, nesse caso, a *produção, gravação e edição de videodocumentário*. Não há exigência no Termo de Referência que o vídeo referente ao serviço prestado, objeto do Atestado, tenha duração igual ou superior aos 45 minutos ou que haja gravação de entrevistas ou depoimentos. Porém, conforme subitem 4.1 do Termo de Referência, o proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar amostra física de videodocumentário **referente ao atestado de capacidade técnica apresentado**, para conferência da qualidade da gravação, produção e edição do vídeo, no **prazo de três dias úteis**.

Dessa forma, esclareço que os participantes do certame deverão comprovar a experiência através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de que já produziu um documentário, não sendo necessária a duração igual ou superior aos 45 minutos. Deverá ser apresentada amostra física do material ora informado no atestado, para apreciação e análise da equipe julgadora, bem como a corroboração documental.

Questionamento 2:

Durante a elaboração e aprovação do roteiro pode ocorrer a alteração do local para captação de imagens fora da sede e a necessidade de realizar sua captação em uma ou mais de uma dentre as 25 sedes jurisdicionais presentes no estado?

Resposta 2:

Sim, pode ocorrer a alteração do local para captação de imagens fora da sede e a necessidade de realizar sua captação em uma ou mais, dentre as 48 sedes das Varas existentes, sendo capital e interior.

Goiânia, 02 de agosto de 2023.

Thaís Artiaga Esteves Nunes
Pregoeira